



**MPV 927
00416**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N°
(À Medida Provisória N° 927/20)

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



SF/20290.35923-08

EMENDA SUPRESSIVA N° 2020

Suprima-se o artigo 10 da MP n° 927/2020, com a seguinte redação:

Art. 10. Na hipótese de dispensa do empregado, o empregador pagará, juntamente com o pagamento dos haveres rescisórios, os valores ainda não adimplidos relativos às férias.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão objetiva garantir que o trabalhador não seja dispensado após retornar das férias. O artigo 10 trata de rescisão, sem propósito algum, em momento que os empregos devem ser garantidos.

Sala de sessões.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA